

Instrução Normativa n. 004/2011

Regulamenta as despesas com viagens na Universidade Estadual de Goiás.

O **Magnífico Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e **CONSIDERANDO**:

1. a Lei n. 17.257, de 25/01/2011, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências [Define a estrutura organizacional básica da Universidade Estadual de Goiás];
2. o Decreto n. 7.398, de 08 de julho de 2011, que dispõe, no âmbito do Poder Executivo, sobre qualificação de despesas e redução de gastos de custeio que especifica e dá outras providências;
3. os incisos I e III do Art. 18 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Goiás;
4. a escassez de recursos financeiros.

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 26/2011

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR a suspensão de todos os processos (autuados e novos protocolos) referentes a solicitação de despesas com viagem, aí incluídas diárias (alimentação e hospedagem), passagens, inscrições e despesas com locomoção, inclusive ressarcimento relacionados à participação em cursos, encontros, congressos, seminários, fóruns e outros eventos desta natureza.

Parágrafo Único: a suspensão que se trata neste artigo é relativa ao pessoal do corpo técnico-administrativo, docente e discente da UEG em relação a viagens dentro do Estado de Goiás, para outros estados da Federação e para viagens ao exterior.

Art. 2º – As exceções a presente Instrução serão analisadas e, se pertinentes, autorizadas pelo Magnífico Reitor, mediante solicitação formal e justificada do interessado, após parecer favorável da respectiva Pró-Reitoria.

Art. 3º – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.


Prof. Luiz Antônio Arantes
Reitor

GABINETE DA REITORIA, EM ANÁPOLIS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E ONZE.